

**Título:** Saiba como informar dependentes do IR

**Veículo:** Agora São Paulo - **Localidade:** SÃO PAULO - SP - **Data de publicação:** 05/04/2016

**Editoria:** Grana Agora - **Página:** A10

# Saiba como informar dependentes no IR

**O contribuinte pode declarar a mulher e os filhos no IR, mas deve ficar atento às regras da Receita**

O contribuinte com dependentes leva vantagem na declaração do IR. Neste ano, a Receita Federal garante dedução de R\$ 2.275,08 por dependente informado.

É possível incluir marido, mulher ou filhos, mas, antes, o contribuinte deve ficar atento às regras, pois qualquer erro leva à malha fina.

Filhos só podem ser dependentes até os 24 anos, caso estejam fazendo ensino médio ou faculdade. Para quem tem mais de 14 anos, é obrigatório informar o CPF.

Uma das falhas comuns, de acordo com o consultor Sebastião Luiz Gonçalves dos Santos, do Conselho Regional de Contabilidade de SP, é declarar o dependente e não informar sua renda. Esse erro está entre os que mais levam à malha. "Quando o depen-

## Quem pode entrar na declaração

- Marido ou mulher
- Companheiro(a) com quem tenha filho ou viva há mais de cinco anos
- Filhos ou enteado de até 21 anos ou de até 24 anos, caso estejam na faculdade ou no ensino técnico
- Filhos ou enteado de qualquer idade com deficiência física ou mental que incapacite para o trabalho
- Irmão, neto ou bisneto, se o contribuinte tiver a guarda
- Pais, avós ou bisavós que, em 2015, tenham recebido renda, tributável ou não, de até R\$ 22.499,13
- Menor de 21 anos que o contribuinte crie e eduque ou de quem tenha a guarda, mesmo que não seja parente
- Contribuinte incapaz, se for tutor ou curador



Fontes: Receita Federal e Sebastião Luiz Gonçalves dos Santos, do Conselho Regional de Contabilidade de SP

dente tem renda tributável, raramente há vantagem em declará-lo, a não ser que a renda seja baixa", afirma.

Os contribuintes também conseguem declarar pais, avós e bisavós como dependentes no IR. Mas há limite

de renda. Neste ano, o limite é de até R\$ 22.499,13, tributável ou não. Se os pais, avós ou bisavós ganharam

mais, terão de ficar fora da declaração.

Bens também devem ser informados. (Cristiane Gercina)

- ? Como declarar**
- Na ficha "Dependentes"
  - Clique em "Novo" e informe o tipo de dependente, se é filho, enteado, marido ou mulher
  - Depois, coloque o nome, o CPF e a data de nascimento

### Atenção

Se o dependente completou 14 anos até dezembro de 2015 é obrigatório informar seu CPF

### Não esqueça de declarar

#### Renda dos dependentes

- Declare conforme o tipo de pagamento, se é tributável ou isento
- Muitas vezes, declarar o dependente que tem salário ou bolsa-estágio pode trazer prejuízo

#### Bens dos dependentes, tais como:

- poupança ou conta-corrente
- investimentos
- carro ou casa

Eles vão na ficha "Bens e Direitos"

## Tire Dúvidas do IR

**1** **Como faço para calcular a isenção do aposentado com mais de 65 anos? Como sei qual é o valor que tenho de informar como rendimento tributável, que paga IR? R.P.**

O limite de isenção da Receita Federal para aposentados com 65 anos ou mais é de R\$ 24.403,11 na declaração deste ano, o que já inclui o 13º. Desconte esse valor-limite da verba total recebida. O que sobrar deverá ser declarado em "Rendimentos Tributáveis Recebidos de PJ". Os valores vêm especificados no informe de rendimentos do INSS, que pode ser obtido no site [www.mtps.gov.br](http://www.mtps.gov.br)

**2** **Eu e minha mulher fazemos declarações separadas, mas temos somente uma única conta-corrente. Como declarar essa conta-corrente conjunta? L.C.B.**

Há duas opções para declarar essa conta conjunta e as duas estão corretas. A conta pode ser informada na declaração em que estiverem listados todos os bens do casal, na ficha "Bens e Direitos". Em "Discriminação", é preciso declarar o número da conta, a agência e o banco, e informar tratar-se de uma conta conjunta. No entanto, também é possível que cada um informe a conta-corrente em sua própria declaração. Nesse caso, o saldo da conta em 31 de dezembro de 2015 deve ser dividido pela metade

**3** **Qual é a fonte pagadora do FGTS em caso de rescisão de contrato de trabalho? É a empresa ou a Caixa Econômica Federal? S.Y.**

A fonte pagadora do FGTS é a Caixa Econômica Federal. Declare os valores na linha 3 da ficha "Rendimentos Isentos e Não Tributáveis" e informe o CNPJ da Caixa, que é 00.360.305/0001-04

O **Agora** responde diariamente às dúvidas dos seus leitores sobre a declaração do IR

**Envie sua pergunta:**

Por e-mail: [tireduvidasdoir@grupofolha.com.br](mailto:tireduvidasdoir@grupofolha.com.br)

No site: [www.agora.com.br](http://www.agora.com.br)

Por carta: Ao jornal Agora São Paulo al. Barão de Limeira, 425, 5º andar, CEP: 01202-900 São Paulo, SP

Fonte: Receita Federal

